CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR
2022
MAT.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 299/2015

**AUTOR**: Vereador Luiz Carlos Souza

**EMENTA**: "Indica ao Exmo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a realização da Jornada Municipal da Cultura Evangélica. O evento se realizará preferencialmente no mês de novembro, em decorrência do dia 30 de novembro (quando se comemora o Dia Nacional do Evangélico), contemplando shows musicais com apresentação de várias bandas, corais, duplas e cantores solos, palestras, workshops, oficinas de música, teatros infanto-juvenil, teatros na 3ª idade, desenvolvimento da Jornada da Literatura Evangélica, etc".

**RELATOR**: Leo Prates

### PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Luiz Carlos Souza sugere ao Senhor Prefeito de Salvador Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que seja realizada a Jornada Municipal da Cultura Evangélica, preferencialmente no mês de novembro, em decorrência do dia 30 de novembro (quando se comemora o Dia Nacional do Evangélico), contemplando shows musicais com apresentação de várias bandas, corais, duplas e cantores solos, palestras, workshops, oficinas de música, teatros infanto-juvenil, teatros na 3ª idade, desenvolvimento da Jornada da Literatura Evangélica, etc.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 197, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta.

Pelo exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação nº **299/2015**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436